

ELETRÔNICOS

Direito Internacional sem Fronteiras

CARTA EDITORIAL 2023.2

A construção do presente e do futuro do Direito Internacional

“Todos vivemos no tempo e no espaço, nos quais se projeta nossa obra, produto de nosso espírito. O tempo, mistério maior da existência humana, é implacável. Mas nossa obra, que também sente seus efeitos, talvez nos sobreviva [...]”

Antônio Augusto Cançado Trindade, 2002, p.3.

Neste Volume 5, número 2 (2023), a equipe editorial dos Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras (CEDIsF) apresenta mais uma série de trabalhos científicos aprovados que exploram as tendências e desafios contemporâneos do direito internacional, possibilitando a reflexão epistemológica das ciências sociais e jurídicas sobre temas que marcaram e marcam a atualidade do Direito Internacional e das Relações Internacionais.

Diversos são os desafios que atravessam a comunidade internacional, e que foram evidenciados nos últimos anos: desigualdade econômica, migração em massa, vigilância digital, conflitos armados, terrorismo, mudança climática, etc. Nessa linha, abordá-los pela produção e publicação de artigos acadêmicos que proporcionem perspectivas críticas e o debate contemporâneo no campo do direito e das relações internacionais não apenas instiga a democratização das pesquisas, mas fomenta o desenvolvimento e compartilhamento de pensamentos que exprimem a contiguidade de duas áreas que lastreiam a atual ordem global.

Aliás, se uma situação, uma obra ou um acontecimento mundial podem ter tantas leituras e visões quantos observadores existam para observá-las (ECHEVERRÍA, 2009, p. 168), é pelo pesquisador e exposição de suas descobertas e perspectivas que se constrói o comportamento crítico e a conscientização histórica e social. O CEDIsF estimula essas interpretações qualificadas e discussões científicas à luz do cenário atual do direito e das relações internacionais, e acredita na ciência como espaço participativo na sociedade.

Aqui, cede-se lugar à difusão de ideias e conhecimentos, e ao caráter interdisciplinar do Direito Internacional, área que preza pela ação e cooperação para o enfrentamento dos desafios globais, e tem a capacidade de transitar por uma gama de questões que tocam aspectos jurídicos e políticos, desde a manutenção da paz e segurança internacionais, direitos humanos,

preservação do patrimônio cultural, das relações diplomáticas, comerciais, de transporte, etc., até o surgimento de novas tecnologias e de “novos” direitos.

A sociedade moderna, ora mandatária do desenvolvimento de um Direito que observe as complexidades sociais e seja reconhecido por suas transformações (DE GIORGI, 2016), reflete os anseios visualizados a partir de uma abordagem inclusiva das relações internacionais. Embora os picos de ascensão do nacionalismo, unilateralismo e protecionismo possam ameaçar a essência cooperativista e multilateralista que marcou a história do Direito Internacional pós-Segunda Guerra Mundial, também se tem visto o apreço pela sucessão de plataformas de diálogo, novos fóruns e formas de enfrentar desafios emergentes, moldando o futuro da sociedade global e o porvir do Direito Internacional.

O *Novo Jus Gentium* lecionado por Antônio Augusto Cançado Trindade (2002, p. 1086) em seus ensaios sobre o Direito Internacional como o Direito Universal da Humanidade para o início do Século XXI já prognosticava que os desafios contemporâneos sujeitar-se-iam à “crença no poder da consciência humana” para a revitalização do Direito Internacional. Ao passo que o Direito se transforma, cumpre buscar novos meios para a realização dos ditos “valores comuns superiores” (TRINDADE, 2002, p. 1087) e lançar o olhar para o futuro, sem esquecer o passado.

Para tanto, cabe à própria humanidade reafirmar-se como sujeito de Direito e explorar suas amplas possibilidades de atuação e modificação do cenário internacional futuro. Aos observadores-pesquisadores que aqui dedicam-se a analisar e questionar o cenário atual do Direito Internacional e das Relações Internacionais, agradecemos pelas contribuições, compartilhamento de pensamentos e de potencial transformativo da sociedade. Afinal, o observador-pesquisador não apenas constrói o seu próprio objeto – o direito –, mas situa-se nele e é parte do mundo que ele mesmo constrói (DE GIORGI, 2016, p. 104).

Com essa rápida colaboração, desejo, em nome de toda a Equipe Editorial, uma excelente leitura!

Marcelynne Aranha Almeida
Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa, Paraíba.

REFERÊNCIAS

DE GIORGI, Raffaele. A investigação sociológica do direito na teoria dos sistemas. **Revista de Direito da Universidade de Brasília**, v. 2, n. 2, p. 103-119, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/24494>>. Acesso em: 22 jun. 2023.

ECHEVERRÍA, Rafael. **El Observador Y Su Mundo**. Buenos Aires: Granica, 2009, v. 1.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **O direito internacional em um mundo em transformação**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

DADOS DO PROCESSO EDITORIAL

Recebido em: 28 de junho de 2023;
Controle de plágio: 28 de junho de 2023;
Decisão editorial preliminar: 28 de junho de 2023;
Retorno rodada de correções: -
Decisão editorial final: 28 de junho de 2023.

Editor: ABRANTES, V. V.
Correspondente: ALMEIDA, M. A.